



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luiz Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33778600 / 33778601
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

DECRETO Nº 67 / 2015.

“ESTABELE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 1553/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luiz Alves-SC, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves, e:

Considerando, os benefícios trazidos pela Lei Municipal 1553/2013, que institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES;

Considerando, que a implantação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES está promovendo a regularização cadastral e a resolução de situações pendentes de contribuintes com o Município de Luiz Alves;

Considerando, o alcance da Lei, tendo em vista em beneficiar e fomentar as pessoas físicas e jurídicas que passam por algum tipo de dificuldade financeira;

Considerando, a necessidade de prorrogação do Decreto 005/2014, e o Decreto 076/2014, para dar continuidade ao programa;

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica prorrogado o prazo do REFIS, de 30 de OUTUBRO de 2015 à 20 de NOVEMBRO DE 2015, o prazo para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, previsto no §1º do Artigo 2º da Lei 1553/2013.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, SC, em 29 de Outubro de 2015.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
29 | 10 | 2015